



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2852 de 18 de julho de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2852 de 18/07/2018)

LEI N° 2.461 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

CONSIDERA COMO ZONA PARA EXPANSÃO INDUSTRIAL E ZONA PARA EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES AS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Empresa: DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME
Processo:5345 /2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Material de limpeza.
Valor: R\$ 2.324,07
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Empresa: SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo:5344 /2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Material de limpeza.
Valor: R\$ 259,75
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Art. 1º) - Ficam consideradas como Zona para Expansão Industrial e Zona para Expansão Urbana as seguintes áreas:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA EPP
Processo:5341 /2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Material de limpeza.
Valor: R\$ 4.660,48
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

- I – 2º. Distrito de Paty do Alferes – Avelar
- II – Bairro Granja Nova Califórnia
- III – Barro Branco
- IV – Bueno de Andrade
- V – Áreas localizadas às margens da RJ-125

Empresa: CARVAS MATERIAL CIRURGICO E DENTAL LTDA ME
Processo:5342 /2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Material de limpeza.
Valor: R\$ 4.010,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Art. 2º) – A regra de que trata o artigo 1º desta lei obedecerá aos critérios estabelecidos na legislação vigente aplicável ao planejamento urbano do Município de Paty do Alferes, especialmente aquelas contidas na Lei Complementar n° 010, de 10 de outubro de 2006 que estabelece a **Política Urbana do Município instituindo o Plano Diretor da Cidade de Paty do Alferes** com o objetivo de ordenar o território municipal para atender às funções econômicas e sociais da Cidade, de modo a compatibilizar o desenvolvimento urbano com o uso e a ocupação do solo, suas condições ambientais e a oferta de transportes, de saneamento básico e dos demais serviços urbanos além de promover a preservação do patrimônio natural e ambiental.

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - EPP
Processo:4966/2018 – Fundo Municipal Rural Sustentável.
Objeto: Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 85,27
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Art. 3º) – Na instalação de empreendimentos de qualquer natureza deverão ser obedecidas todas as regras impostas pela legislação em vigor, em especial, as de caráter ambiental e cultural, com preservação do patrimônio seja ele tombado ou não por qualquer esfera governamental.

Empresa: J. GONCALVES IND. E COM. LTDA.
Processo:4294/2018 – Fundo Municipal Rural Sustentável.
Objeto: Locação de máquina pesada.
Valor: R\$ 60.450,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Art. 4º) – Na definição das áreas bem como dos empreendimentos e para fins de incidência e reconhecimento de impostos, principalmente no que se refere à competência do município quanto ao imposto predial e territorial urbano seja ela em caráter ordinário ou sob forma de progressão, serão observadas as regras vigentes estabelecidas em lei ou através de jurisprudência em julgados do STJ – Superior Tribunal de Justiça ou STF – Supremo Tribunal Federal.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em cumprimento ao Artigo 22 da Lei N° 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto 4.340/2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Proprietários de Terras, Representantes dos Setores Empresariais, Associações Comunitárias e o público em geral para participar de consulta pública para discussão da proposta de criação do Refúgio de Vida Silvestre Palmares.

A Consulta Pública será realizada no dia 23/07, com início às 19:00h, no Salão Paroquial da Igreja de Santo Antônio, situada à rua Dr. Francisco Klauss Werneck, 7001, Palmares.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2018.

ANDRE DANTAS MARTINS
Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Parágrafo Único – A análise do empreendimento deverá ser realizada em processo individualizado, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes obedecendo à tramitação que deverá ser estabelecida pelas áreas fins com obrigatoriedade de parecer da Consultoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 5º) – As regras estabelecidas por esta lei deverão ser incorporadas à eventual legislação que crie e identifique as zonas e as áreas de especial interesse na forma do Plano Diretor do Município de Paty do Alferes.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

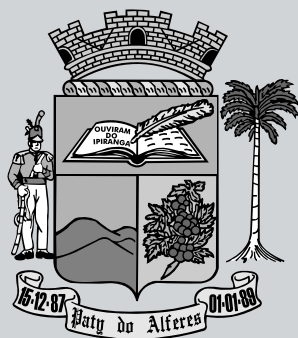
Paty do Alferes, 18 de julho de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

LEI N.º 2.462 DE 18 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO,
QUATROCENTOS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$1.400.000,00 (Um milhão, quatrocentos mil reais).

FONTE = 038 R\$1.400.000,00 (Convênio União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.17.512.0008.1180 – Implantação ao Sistema de Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.038 – Obras e Instalações	R\$	1.400.000,00
-------------------------------------	-----	--------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Convênio 0261/18, celebrado entre a Funasa (Fundação Nacional de Saúde) e o município de Paty do Alferes, visando o Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme o inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único:

2470.00.00.00	Transferência de Convênio	
2471.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2471.99.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2471.99.11.00	Ministério da Saúde	
2471.99.11.01	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário	1.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.463 DE 18 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$
68.424,87 (SESSENTA E OITO MIL,
QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E
OITENTA E SETE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 68.424,87 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

FONTE = 002 R\$ 68.424,87 (Piso Básico Fixo PBF)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.01.08.244.0016.2258 – Atendimento ao Município em situação de Vulnerabilidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.002 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	50.000,00
3.1.91.13.002 – Contribuição Patronal	R\$	18.424,87

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do aporte financeiro ao Município de Paty do Alferes contemplado com o Bloco da Proteção Básica, estando em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.7.2.1.00.00.00 – Transferências da União	
1.7.2.1.34.14.01.01 – PISO Básico Fixo PBF.....	R\$ 68.424,87

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.464 DE 18 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$149.750,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$149.750,00 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

FONTE = 082 R\$149.750,00 (Capital em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.1176 – Aquisição Equipamentos para a Unidade de Pedras Ruivas

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.082 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	149.750,00
--	-----	------------

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente - número 11297.536000/1180-06, estando em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

2.4.2.1.01.10 - Capital em Sistema Único de Saúde

2.4.2.1.01.10.07 - Aquisição de Equip. Unidade Pedras RuivasR\$149.750,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNANDES NETO
 Prefeito Municipal

LEI N.º 2.465 DE 18 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

FONTE = 081 R\$750.000,00 (Custeio em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2284 – Piso de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.081 – Material de Consumo	R\$	200.000,00
3.3.90.32.081 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	250.000,00
3.3.90.39.081- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Incremento Temporário do MAC, para Apoio da Manutenção de Unidades de Saúde, estando em conformidade com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

1.7.2.1.33.03.00 – Custeio em Sistema Único de Saúde.....R\$750.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNANDES NETO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula 1457/02, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE**, Símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNANDES NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 344/2018 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao servidor constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
874/01	CARLOS GUSTAVO PEREIRA BRAGA	09/2015

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho 2018.

EURICO PINHEIRO BERNANDES NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, torna público que concedeu em 18/07/2018 a **REI DO QUEIJO E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada, **LAS nº SMACT/003/2018**, prazo de validade de 05(cinco) anos, para operar unidade para fabricação de laticínios, doces de leite com frutas e instalação de 02 (dois) câmaras frias para estocagem de produtos alimentares. , localizado na Rua José Monteiro, nº 321 – Maravilha – Paty do Alferes. Processo nº 7019/2013.

